

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013.07/2013

O Município de Boqueirão do Leão, torna público, para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei 8.666/93, **que às 14 horas, do dia 29 de maio de 2013**, junto à Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sinimbu, n.º 644, serão recebidos e abertos os envelopes relativos à Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013.07/2013, que tem como objetivo Aquisição pelo processo de venda de 1.500 (mil e quinhentas) Toneladas de Calcário a granel. Informações junto à Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, na Rua Sinimbu, 644, fone (51) 3789 1122, no horário das 8h às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Boqueirão do Leão, 17 de maio de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013

Município de Boqueirão do Leão - RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital nº. 2055.07/2013
Tipo de julgamento: menor preço
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

*Edital de pregão presencial para a
Aquisição de calcário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará realizando no dia 29 de maio de 2013 as 14 horas (horário de Brasília), PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do item descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 805, de 01 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 973, de 11 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, bem como das condições a seguir descritas:

I – OBJETO: Aquisição pelo processo de venda de 1.500 (mil e quinhentas) Toneladas de Calcário a granel.

Observações:

- Para o pagamento serão utilizados recursos oriundos de convenio celebrado com a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (FEPAGRO) – Convenio nº 54/2012 – FPE 2029 – 2012 e próprios.
- O transporte será contratado diretamente pelo beneficiário, correndo a suas expensas as despesas decorrentes.

II – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados neste Capítulo, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme.

2.1.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2.1 – O benefício que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 – O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 – Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferências de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

2.3.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.3 deste edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 – O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas que atendam a todas as condições deste Edital.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 – As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Boqueirão do Leão – RS.

3.2.2 – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado de federação.

3.2.3 – Aquelas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 20.605.0087-2.162 – Programa Calcário (Convenio)

- 3.3.90.30.00.0001 – Material De Consumo

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **Anexo I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, cópia do respectivo RG ou CPF/MF, **devendo apresentar também a documentação constante no item 5.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

5.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (**Anexo IV**).

5.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, deverão vir **fora dos envelopes de documentação e proposta** e ficarão retidos nos autos.

5.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio (Comissão de Licitações).

5.6 – Somente serão válidas as propostas cujos licitantes estiverem presentes na sessão do pregão, conforme data e horário supra mencionados, e nas condições estipuladas no item III (credenciamento).

VI – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

À
ENVELOPE NR. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013
NOME DA EMPRESA:

6.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada conforme formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações do objeto da licitação. Não serão permitidas alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas.
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal.
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal.
- d) O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o objeto, conforme solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e, no caso de descumprimento desta, poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- e) É de inteira responsabilidade dos licitantes o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.
- f) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- g) Conter discriminado em moeda corrente nacional o preço total, conforme objeto licitado, limitado a duas casas decimais para os centavos.
- h) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo Anexo III).
- i) Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato, em caso de vencedor: nome completo, cargo/função, nº identidade, nº CPF/MF, endereço residencial, estado civil (conforme modelo Anexo III).

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

À
ENVELOPE NR. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013
NOME DA EMPRESA:

7.2 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;**
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;**
- e) Prova de regularidade com o (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos do INSS;**
- f) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este Edital;**

Obs.: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio (Comissão de Licitações), mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

VIII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no capítulo 5 do Edital.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, desde que não em valor superior R\$ 46,00 (quarenta e seis) reais, por Tonelada. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, no valor de lance mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) para cada lance.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

X – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O Calcário deveser entregue nas quantidades solicitadas pelo município, de acordo com a programação da secretaria responsável.

11.2 – A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal.

11.2.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas para:

MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

CNPJ: 92.454.818/0001-00

RUA SINIMBÚ, N° 644

BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS

CEP: 95.920-000

Convênio nº 54/2012 – FPE 2029 – 2012

Produtor: _____

Localidade: _____

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuado até o decimo dia útil do mês seguinte a entrega, de acordo com a quantidade entregue, relatório de beneficiários e Nota Fiscal Fatura.

12.2 – Não haverá reajuste no valor da proposta vencedora.

12.2.3 – Serão emitidas as notas de empenhos em substituição ao contrato, nos termos do Parágrafo 4º, do Art. 62, da Lei 8.666/93.

XIII – OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

13.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do Licitante Vencedor:

13.1.1 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento do objeto, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Boqueirão do Leão – RS.

13.1.2 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Boqueirão do Leão – RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13.2 – Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

13.2.1 – Receber o objeto conforme o licitado.

13.2.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

14.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.5 – Informações do presente certame poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas as 17 horas, através do telefone (51) 3789-1398.

15.6 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Boqueirão do Leão/RS, 16 de maio de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
_____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.
_____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para
representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____,
outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao
procedimento licitatório.

_____ <CIDADE/ESTADO> _____, _____ <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: Município:
Estado: CEP: Fone/Fax:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 – Preço R\$ _____/ton.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta compreendem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sobre o objeto licitado.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA: N.º DA CONTA CORRENTE:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE N.º :

CPF N.º :

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ESTADO CIVIL:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.07/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____, CNPJ nº
____ <XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX> _____,
sediada em _____ <ENDEREÇO> _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

_____ <LOCAL> _____, _____ <DATA> _____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa